



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-064/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 DE JANEIRO DE 2017

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE – BAHIA.

HORÁRIO: 08:00 hs

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 568/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-064/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, **no dia 08 de janeiro de 2017, às 08:00 horas.**

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia **08 de janeiro de 2017 às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento).

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, conforme as especificações constantes no Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste certame, todos os interessados que:

2.2.1 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1 – Não serão aceitas procurações genéricas, ou seja, que não façam referência ao Pregão Presencial em julgamento.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.5.1 – Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.6 – A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 – Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A simples participação neste certame implica:

5.4.1 – A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 – A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

5.5 – Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.6 – Somente serão aceitas propostas com valores iguais ou menores a prevista no Termo de Referência deste edital, exceto por permissão expressa do Pregoeiro Municipal no momento de julgamento das Propostas de Preços.

5.7 – As licitantes deverão elaborar suas propostas e suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6 – DO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

O Envelope 02 – "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.2 – Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

6.3.3 – Declaração de Proteção ao Menor, conforme o Anexo VII do Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 – Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1.3 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

10.4 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede e Zona Rural do Município** de acordo com a referência do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.5 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.6 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

10.7.1 – Será considerada a tensão elétrica do município, fixada em 220 volts, caso necessário para a instalação de equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.8 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

11.8 – Serão realizadas a qualquer tempo, diligências conforme o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/1993) na sede da empresa que ofertou a(s) melhor(es) proposta(s) neste pregão, para verificar suas instalações físicas e equipamentos (quando necessário para o cumprimento da execução do objeto desta licitação), a fim de comprovar as condições declaradas pela mesma, solicitadas neste instrumento convocatório.

11.8.1 – Tal investida não extrapolará as previsões contidas no art. 30, §§ 5º e 6º, nem tão pouco significa a imposição de ônus prévio à licitação, mas apenas a verificação das condições mínimas de cumprimento do objeto que deseja contratar este município por meio deste certame.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

(FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

17.3 – Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 – O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

17.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1 – Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-064/2017

Processo Administrativo Nº 568/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-064/2017

Processo Administrativo Nº 568/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste certame para aquisição dos produtos, objetos desta licitação, justifica-se na necessidade do município de Valente-BA em garantir estruturas físicas completas, com a instalação de móveis, eletrodomésticos, equipamentos permanentes, eletrônicos e correlatos, para a manutenção das ações das Secretarias e setores desta Administração, Fundos municipais, escolas, creches, hospital municipal e diversas Unidades de Saúde, a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho nas atividades rotineiras do Município.

Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão na forma presencial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede e Zona Rural do município de Valente-BA, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, onde haverá servidor designado para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência dos objetos entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para os itens, a contar da data de entrega do material.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.

3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

Será necessária, no ato da entrega, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Compras”.

LOTE I: ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	6	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S FRIO 220V com funções swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função de desumidificação, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura baixo nível de ruído, rotulagem contendo, selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética. A nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ 1.571,67	R\$ 9.430,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

2	3	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S FRIO 220V com funções swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função de desumidificação, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura baixo nível de ruído, rotulagem contendo, selo procel com classificação do inmetro de eficiencia energetica. A nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia minima de 01 (um) ano.	R\$ 2.526,00	R\$ 7.578,00
3	4	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 20000 BTUS FRIO 220V com funções swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função de desumidificação, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura baixo nível de ruído, rotulagem contendo, selo procel com classificação do inmetro de eficiencia energetica. A nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia minima de 01 (um) ano.	R\$ 2.599,00	R\$ 10.396,00
4	3	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S FRIO 220V com funções swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função de desumidificação, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura baixo nível de ruído, rotulagem contendo, selo procel com classificação do inmetro de eficiencia energetica. A nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia minima de 01 (um) ano.	R\$ 3.558,00	R\$ 10.674,00
5	10	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU/S FRIO 220V com funções swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função de desumidificação, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura baixo nível de ruído, rotulagem contendo, selo procel com classificação do inmetro de eficiencia energetica. A nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia minima de 01 (um) ano.	R\$ 1.352,33	R\$ 13.523,30
6	5	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU/S FRIO 220V com funções swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função de desumidificação, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura baixo nível de ruído, rotulagem contendo, selo procel com classificação do inmetro de eficiencia energetica. A nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia minima de 01 (um) ano.	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
7	2	UNID	CORTINA DE AR -0,90 M- FRIO , Compressor ventilador centrífugo, selo procel a dimensão aprox. 22,1x90x18,3cm com controle remoto voltagem 220v	R\$ 630,50	R\$ 1.261,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8	2	UNID	CORTINA DE AR 1,20 M- FRIO, Compressor ventilador centrífugo, Selo procel A, dimensão aprox. 120x22,1x18,3cm com Controle Remoto voltagem220v	R\$ 734,00	R\$ 1.468,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 60.325,32

LOTE II: ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	2	UNID	Fogão 2 bocas com forno 30x30 m-10 m/m p7 , gambiarra 1" cromada, registros tipo borboleta, grelhas com cantos arredondados, queimadores palmatória 300gr/h, queimadores duplos de 600gr/h, ferro fundido, estrutura reforçada em aço inox, aço com baixo teor de carbono, portanto boa resistência à corrosão. Especificações: altura: 80cm, largura: 79cm, profundidade: 52cm	R\$ 1.023,00	R\$ 2.046,00
2	3	UNID	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL, queimadores com fiação através de encaixe, queimadores simples chama dupla 120 mm de ferro fundido, registros industriais, estágio contínuos cromados, estrutura desmontável, bandeja coletora de gordura, acabamento em pintura epóxi na cor preta 02 BOCAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP)82,5X73X49	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
3	5	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - com 4 bocas, fogão a gás industrial com forno, perfil 6 cm, grelha de 30 x 30 cm, removíveis, queimadores com fiação através de encaixe, queimadores simples chama dupla 120 mm de ferro fundido, registros industriais, estágio contínuos cromados, estrutura desmontável, bandeja coletora de gordura, acabamento em pintura epóxi na cor preta, número de queimadores: 4 simples dimensões do produto (A x P x L): 800 x 860 x 760 mm. Peso: 58 kg	R\$ 1.352,50	R\$ 6.762,50
4	10	UNID	Fogão a gás, 06 bocas, mesa em aço inoxidável, grades, forno autolimpante 96l, dimensão aprox. (AXLXP) cm: 93x77x63 voltagem 117/220w com selo procel a garantia de no mínimo um ano.	R\$ 796,50	R\$ 7.965,00
5	3	UNID	Fogão á gás, 06 bocas, mesa, painel frontal e painel da estufa do forno de aço inoxidável (inox), acendimento automático,luz no forno, com selo procel a e garantia de no mínimo um ano, voltagem 127/ 220	R\$ 869,00	R\$ 2.607,00
6	10	UNID	Liquidificador 2 Velocidades + Pulsar Copo Leitoso com 400W de Potência 220 W Branco/ Bege com No mínimo um Ano de Garantia	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
7	10	UNID	Liquidificador 2 Velocidades + Pulsar Copo Leitoso com 370W de Potência 220W com Mínimo de um Ano de Garantia	R\$ 81,00	R\$ 810,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8	5	UNID	Liquidificador Industrial Alta Rotação Em Inox com 3,5 Litros (Tipo: Alta Rotação, Rotação: 22000 rpm, Frequência: 60 Hz, Peso: 4,125 Kg)	R\$ 757,00	R\$ 3.785,00
9	5	UNID	Liquidificador 1,5l 3 velocidades preto 450w – velocidade 3 velocidades + pulsar, trava-cabo, tampa dosadora, copo em pp inquebrável, dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP) 15x20x40cm voltagem 220v com garantia mínima de um ano.	R\$ 138,83	R\$ 694,15
TOTAL GERAL R\$					R\$ 26.981,65

LOTE III: ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	2	UNID	Freezer horizontal branco, capacidade total líquida l 305, 01 porta, dimensão sem embalagem (axlpx) mm 960x945x780, com selo procel a, voltagem 220 w	R\$ 1.857,67	R\$ 3.715,34
2	3	UNID	Freezer horizontal branco, capacidade total líquida l 519, 02 portas, dimensão sem embalagem com selo procel a, (axlpx) mm 960 x 1473 x 780, voltagem 220 w	R\$ 2.572,67	R\$ 7.718,01
3	2	UNID	Freezer vertical branco, capacidade l 246, 01 porta, selo procel a, dimensão sem embalagem (axlpx) mm 1720 x 645 x 725, voltagem 127 / 220 w	R\$ 2.445,00	R\$ 4.890,00
4	2	UNID	Freezer vertical branco, capacidade total líquida l 142, 01 porta, com selo procel a, dimensão sem embalagem (AXLXP) mm 1488x489x620, voltagem 127 / 220 W	R\$ 1.611,50	R\$ 3.223,00
5	5	UNID	Lavadora de Roupas 7kg Semiautomática 220 Volts (Painel: Possui 5 programas, intervalo para molho e desligamento automático. Garantia mínima de um Ano. - Tampa: Produzida em polipropileno transparente que permite a visualização do processo de lavagem. - Gabinete: Fabricado em polipropileno com auto brilho, resistente, durável e não enferruja. - Filtro: Produzido em polipropileno, tem a função de reter fiapos e pequenos objetos esquecidos nas roupas. - Batedor: Batedor central melhora a performance da máquina oferecendo uma melhor lavagem e economia de água. - Lavagem: Por turbilhamento. Remove toda sujeira com eficiência, garantindo a segurança dos tecidos.	R\$ 419,33	R\$ 2.096,65
6	1	UNID	Refrigerador/geladeira duplex cycle frost free, selo procel A, garantia mínima de um ano, capacidade total líquida l 415, branco, dimensão sem embalagem (AXLXP) mm 1750x710x741, voltagem 127 / 220 w	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7	2	UNID	Refrigerador/geladeira frost free, capacidade total líquida l 263, com selo procel A, branco, 02 portas, dimensão sem embalagem (AXLXP) mm 1675 x 555 x 660 voltagem 127 / 220, garantia mínima de um ano.	R\$ 1.593,67	R\$ 3.187,34
8	4	UNID	Refrigerador/geladeira frost free, capacidade total líquida l 345, selo procel A, branco, 02 portas, dimensão sem embalagem com (AXLXP) 177x65,5x73,5cm voltagem 127 / 220 garantia mínima de um ano.	R\$ 2.294,67	R\$ 9.178,68
9	6	UNID	Refrigerador/geladeira frost free, capacidade total líquida l 342, selo procel A, branco, 01 porta, dimensão sem embalagem cm (AXLXP) 170x62x69cm voltagem 127/220v, garantia mínima de um ano.	R\$ 2.043,33	R\$ 12.259,98
10	4	UNID	Refrigerador/geladeira, capacidade total líquida l 239, selo procel A, branco, 01 porta, dimensão sem embalagem (AXLXP) mm 1486x477x650 voltagem 127/220v, garantia mínima de um ano.	R\$ 1.245,00	R\$ 4.980,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 53.619,00

LOTE IV: ELETRÔNICOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	9	UNID	Antena parabólica analógica Digital - monoponto dimensões aproximadas: (L X A X P): 1,70 metros de diâmetro com receptor. (antena telada 170 cm;1 kit acessórios da antena;1 receptor analógico digital; 1 cabo com 15 metros; 1 LNBF monoponto; 1 capa para LNBF; 2 conectores RG59; Controle Remoto; Mínimo de Um Ano de Garantia).	R\$ 382,67	R\$ 3.444,03
2	4	UNID	Antena parabólica analógica Digital- multiponto. Dimensões aproximadas: (L X A X P): 1,70 metros de diâmetro com receptor. (antena telada 170 cm;1 kit acessórios da antena:1 receptor analógico digital; 1 cabo com 15 metros; 1 LNBF monoponto; 1 capa para LNBF; 2 conectores RG59; Controle Remoto; Mínimo de Um Ano de Garantia).	R\$ 470,67	R\$ 1.882,68
3	2	UNID	ANTENA PARABÓLICA DIGITAL 60 CM COM RECEPTOR (1 Antena de Chapa para Banda KU "Mini parabólica"; 1 LNBF; 1 Kit Cabo com 15 metros de extensão; 1 Receptor digital HD via Satélite; Controle Remoto; Mínimo de um Ano de Garantia.	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00
4	5	UNID	CAIXA AMPLIFICADA, ENTRADAS USB E SD, SUBWOOFER DE 12" + 2 TWEETERS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, LEITOR DE CARTÕES EQUALIZADOR GRÁFICO ILUMINADO, PAINEL DE LED, ACOMPANHA MICROFONE S/ FIO, 140W RMS	R\$ 1.044,00	R\$ 5.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5	5	UNID	CAIXA AMPLIFICADORA DUPLA USB 300W RMS BIVOLT (2 Caixas de som amplificada; 1 Microfone com e sem fio; Impedância: 4 OHMS; Potencia: 300 W RMS; Alto-falante de 10"; Tweeter: 4" x 6 pçs; Equalizador; Entrada de áudio; Entrada para guitarra; Entrada para USB; Leitor de cartão SD; Rádio FM; Equalizador; Antena interna ; Grade com luz; Woofer 10" x 2 Pçs; Frequência: 60 HZ/ 50HZ Frequência de Resposta: 48HZ- 20KHZ; Sensibilidade> 90dB; Bluetooth; Conexões).	R\$ 839,00	R\$ 4.195,00
6	4	UNID	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO 130W USB Caixa de som portátil com alça/ rodas para transporte. Reproduz: Arquivos MP3 em dispositivos USB/ Cartão SD; Alto falante personalizado com LED atuando com nível sonoro; Entrada: Auxiliar áudio plug (RCA); Entrada de áudio frontal (P2); Entrada: USB / Cartão SD; Entrada: Microfone Plug (P10) / Guitarra PLUG (P10); Equalização de áudio pessoal personalizado com LED; Alimentação: Bivolt 100 ~ 240VAC ou bateria 12VCC (Inclusa); Potência: 130W RMS Acessórios inclusos:- Microfone sem fio; Cabo de força; Manual do usuário. Dimensões do produto Sem Rodinha (LxAxP): 28,5 x 54 x 31,9 cm;Dimensões do produto Com Rodinha (LxAxP): 28,5 x 60,5 x 31,9 cm	R\$ 696,00	R\$ 2.784,00
7	5	UNID	Calculadora de mesa com visor e bobina, com calendário e relógio, visor fluorescente, bivoltagem com chave, papel de impressão - bobina de 58 mm.	R\$ 337,50	R\$ 1.687,50
8	8	UNID	DVD VIDEO - visor alpha numérico, com controle remoto, formatos compatíveis: formatos de vídeo, mpeg-4, áudio: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE. Formatos de foto: JPEG. Voltagem: bivolt, dimensões aproximadas: (L X A X P) 270 x 38.5 x 207mm.	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
9	2	UNID	Kit caixas de som CSR 770, kit composto por: 01 caixa CSR 770a (dimensões: 29cm x 39cm x 27cm (LXAXP)), 01 caixa CSR 770p (- dimensões: 1 30cm x a 41cm x p 26cm), 01 cabo Speakon, 02 suporte para caixa, potência: 100w RMS, sistema BASS-REFLEX de 2 vias.	R\$ 1.049,00	R\$ 2.098,00
10	5	UNID	Leitor cartão digital para NF eletrônica com cartão digital	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
11	5	UNID	Microfone com fio sm58 LC, globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento, adaptador para pedestal, corpo fabricado em metal resistente, resposta de frequência: 50 HZ a 15 KHZ.	R\$ 197,95	R\$ 989,75
12	7	UNID	Microfone profissional SM 58 p4, chave on/off; corpo metálico com pintura eletrostática, resposta de frequências: 50hz a 15khz.	R\$ 594,00	R\$ 4.158,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13	6	UNID	Projetor multimídia Power lite com controle bivolt, resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels) tipo de lente: foco manual / zoom digital, voltagem: bivolt (100 - 240v 50/60hz), dimensões aproximadas: (LXPXA): 29,7 X 23,4 X 7,7 CM.	R\$ 2.249,00	R\$ 13.494,00
14	5	UNID	Radio automotivo com USB e mp3; LCD com iluminação; potência mínima de 23w x 4 a 4 ohms; garantia mínima de um ano.	R\$ 259,67	R\$ 1.298,35
15	7	UNID	Rádio preto/cinza, reproduz CD/CD-R/RW E MP3, entrada USB e auxiliar de áudio estéreo, rádio AM/FM com sintonia digital, funções REPEAT/RANDOM/PROGRAM E STANBY, 4w RMS dimensões aproximadas (LXAXP): 153 x 305 x 270 mm voltagem bivolt com garantia mínima de um ano.	R\$ 228,00	R\$ 1.596,00
16	9	UNID	Receptores de satélite, capacidade para até 60 canais, teclas de mudança de canal liga/desliga no painel, controle remoto para todas as funções do receptor, programação automática para todos os sistemas: LNBF monoponto/multiponto.	R\$ 284,00	R\$ 2.556,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 49.458,31

LOTE V: ELETRÔNICOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	15	UNID	Televisor, 24p LCD LED tc-l24xm6 LED SLIM FULL HD, com entradas HDMI / USB, conversor digital; som surround; tela de moldura e espessura finas, o design ideal para qualquer ambiente, voltagem AC 110 - 220 v. 50/60 HZ com garantia mínima de um ano. Dimensões s/ base (LxAxP) mm 557 x 333 x 75; garantia mínima de um ano.	R\$ 836,33	R\$ 12.544,95
2	5	UNID	TV 28" LED, com entradas HDMI E USB c/ conversor digital integrado, som surround, HD recorder, – resolução: HD: 1366 x 768 (pixels), dimensões aproximadas: (AXLXP): 459 x 670 x 196 mm voltagem: ac 110 - 220 v, 50/60 HZ; garantia mínima de um ano.	R\$ 1.057,50	R\$ 5.287,50
3	2	UNID	TV 32p FULL HD com entradas HDMI e USB com conversor digital integrado, som surround, LCD LED ph32f33dg HD, resolução HD 1366 x 768 (pixels), dimensões aproximadas: (AXLXP): 506 x 743 x 215 mm voltagem: ac 110 - 220 v, 50/60 hz; garantia mínima de um ano.	R\$ 1.254,67	R\$ 2.509,34
4	5	UNID	Fragmentadora de papel 100X Corte em Partículas de 4,8 x 38,1Mm 100 Folhas com Capacidade de Cesto de 26 Litros	R\$ 964,33	R\$ 4.821,65
5	2	UNID	TV 42smart TV 42" led full HD kdl-42w655a wi-fi com conversor digital integrado, som surround, web browser, Skype, crackle, usb play, 240hz – com garantia mínima de um ano.	R\$ 2.036,67	R\$ 4.073,34
TOTAL GERAL R\$					R\$ 29.236,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE VI: ELETROPORTÁTEIS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	5	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA, GABINETE EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP)44X30X34CM VOLTAGEM: 220 VOLTS (Tipo: Eletrônico; Potencia: 70 W; Capacidade: Galões de 10 e 20 litros; Capacidade resfriamento: 2,8L/H). Certificado por INMETRO, Garantia mínima de Um Ano.	R\$ 523,33	R\$ 2.616,65
2	4	UNID	BEBEDOURO COM COMPRESSOR- prática de alça para transporte saída indepedente, tampa e pingadeira removíveis torneiras cromadas, capacidade 2,416 l/h (água gelada), consumo de energia 5,01 kwh /mês. Dimensões A41CM L27,5CM P32CM equipado com compressor, fornecimento de água natural e gelada frequência 60HZ peso 8kg voltagem 127V OU 220V, torneira, vedante e turbulação em material atóxico eficiência energética 0,05KW/L acomoda garrafão de 10 e 20lt de água, certificado pelo INMETRO garantia de 1 ano	R\$ 584,00	R\$ 2.336,00
3	5	UNID	BEBEDOURO - Coluna com frequência de 60Hz e potência de 105W; possui toneiras em polipropileno atóxico, com fornecimento de água natural ou gelada, equipada, com compressor, tampa removível para limpeza e alça para tranporte, com saída de água independente e capacidade de 2,8 litros/horas (gelada), temperatura de água gelada de 5°C a 15°C, suporta galões de até 20 LT, (GARRAFÕES), gabinete em aço pintado branco e certifição de INMETRO, TIPO DE ÁGUA, natural e gelada, certificação do inmetro ncc12.1295, RECURSOS: níveis de temperatura de água gelada 5°C à 15°C, TORNEIRAS: 02 em polipropileno atóxico, 01 natural e 01 gelada, bandeja de água,CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 10Kw/h, ALIMENTAÇÃO: 220 Volts, PESO APROXIMADO: 13,0 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: 27 X 94 X 27CM, GARANTIA: 01 ano (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), FREQUÊNCIA 60 Hz, com compressor	R\$ 607,50	R\$ 3.037,50
4	12	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO 2,3 LT 88W COMPOSIÇÃO:PVC Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 46x31x44cm, Certificado pelo INMETRO com Garantia minima de um Ano.	R\$ 656,67	R\$ 7.880,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5	6	UNID	Cafeteira elétrica, capacidade até 45 cafezinhos, placa de aquecimento; capacidade para 45 cafezinhos; jarra de vidro refratário; reservatório com capacidade de 1800ml; sistema corta-pingo; acompanha colher dosadora; porta-filtro; filtro permanente. Dimensões aproximadas do produto - CM (AXLXP)34,5 X 30 X 25,3CM VOLTAGEM 220V.	R\$ 122,83	R\$ 736,98
6	5	UNID	CAFETEIRA ELÉTRICA - Completa e de tamanho ideal, jarra com 1030ml inquebrável de inox que mantém seu café aquecido por mais tempo, jarra térmica de inox para 16 à 24 cafés que ficam quente por mais tempo graças à parede dupla que isola a temperatura do café, porta filtro removível; com abertura lateral para higienização e acesso fácil para colocar o pó, botão liga/desliga com indicador luminoso, sistema corta-pingo, permite servir o café antes do termino do preparo, colher dosadora para medir a quantidade corretamente, indicador do nível de água para nunca errar a medida desligamento automático para poupar energia eletrica, número de certificação INMETRO ULBR 12.0450	R\$ 213,50	R\$ 1.067,50
7	6	UNID	Ferro a vapor Power Life vapor vertical fio com giro 360°, placa antiaderente, dimensões aproximadas do produto (cm) – AXLXP 16,3 x 32,8 x 12,9cm voltagem 220v garantia mínima de um ano.	R\$ 92,97	R\$ 557,82
8	10	UNID	Ventilador de teto, branco, aço / plástico, 3 velocidades, dimensões aproximadas do produto - cm (AXLXP) 15,5x20,5x40cm voltagem 220v.	R\$ 158,50	R\$ 1.585,00
9	6	UNID	Aspirador 1200 w c/saco permanente lavável 220v, dimensões: (AXLXP): 270 x 260 x 270, com garantia mínima de um ano.	R\$ 273,50	R\$ 1.641,00
10	6	UNID	Batedeira tigela 3,3 litros, 5 velocidades 300w 220v com garantia mínima de um ano.	R\$ 137,33	R\$ 823,98
11	6	UNID	Espremedor 1,25l 70w 220v, jarra transparente e graduada e tampa transparente, dimensões aproximadas: (LXAXP): 245 x 205 x 185, voltagem 220v com garantia mínima de um ano.	R\$ 69,33	R\$ 415,98
12	7	UNID	Ferro de passar elétrico a seco, cabo anatômico, controle de temperaturas tensão 220v com garantia mínima de um ano.	R\$ 45,33	R\$ 317,31
13	10	UNID	Microondas 24litros, dimensões aproximadas: (LXAXP): 485 x 291 x 393 mm voltagem 220v com garantia mínima de um Ano.	R\$ 453,00	R\$ 4.530,00
14	6	UNID	Sandueira, cor branca, capacidade para 02 pães, base antiderrapante, dimensões aproximadas: 10,4 x 24 x 23 cm, placa antiaderentes, voltagem 220v com garantia mínima de um ano.	R\$ 61,33	R\$ 367,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

15	15	UNID	Ventilador coluna 40cm turbo, branco/preto, 03 velocidades, coluna telescópica com altura ajustável - 42 cm com no mínimo 126w de potência, inclinação vertical regulável, dimensões aproximadas: (AXLXP): 610 x 475 x 325 mm voltagem 220v com garantia mínima de um Ano.	R\$ 177,67	R\$ 2.665,05
16	15	UNID	Ventilador de mesa 30cm, branco/preto, 3 velocidades, sistema oscilante, grade plástica removível, inclinação vertical regulável, dimensões aproximadas: (AXLXP): 551 x 366 x 288 mm voltagem 220v com garantia mínima de um ano.	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
17	10	UNID	VENTILADOR OSCILANTE - motor: 1/5HP, Voltagem: Bivolt Vação: 220m3/min, Rotação: 1200rpm, Frequência: 50/60Hz, Capacitores: 10UF/250VAC, Consumo: 180w Hélicea: 3 (injetada), Grade: Zimcada (removível), Cor: preto, pedestal: Preto (altura máxima 2,10 cm), Peso Bruto: 7,00 kg com garantia mínima de um Ano.	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
18	15	UNID	Ventilador de parede oscilante 50cm, branco/preto, grade de polipropileno, diâmetro aproximado das pás 1000mm altura aproximada do ventilador 442mm voltagem: bivolt ou monovolt com garantia mínima de um Ano.	R\$ 174,00	R\$ 2.610,00
19	15	UNID	Ventilador de parede oscilante 60cm, branco/preto, grade de polipropileno, diâmetro aproximado das pás 1000mm altura aproximada do ventilador 442mm voltagem: bivolt ou monovolt com garantia mínima de um ano.	R\$ 193,83	R\$ 2.907,45
TOTAL GERAL R\$					R\$ 39.376,24

LOTE VII: MÓVEIS E DECORAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	8	UNID	Armário aéreo, 2 portas, chapa aglomerada ff, 01 prateleira interna, dimensão aprox. 45x63,5x31cm.	R\$ 177,17	R\$ 1.417,36
2	9	UNID	Armário aéreo, 3 portas, MPD/MDF 15mm, 02 compartimentos, 02 prateleiras internas, dimensão aprox. 66x120x31,6cm.	R\$ 223,17	R\$ 2.008,53
3	10	UNID	Armário alto MDP/MDF 2 portas fechado, com 3 prateleiras, com chave med. Aprox. 089x038x158.	R\$ 391,83	R\$ 3.918,30
4	11	UNID	Armário alto misto MDP/MDF, 2 prateleiras móveis e 1 fixa, com chave, med. Aprox. 081x091x158.	R\$ 352,50	R\$ 3.877,50
5	11	UNID	Armário baixo, MDP/MDF-BP (15mm) 1 prateleira fixa, dimensões (altura: 810mm x largura: 910mm) com sapata REGULÁVEL - dobradiças METÁLICAS - duas PORTAS COM PUXADORES – revestimento em BP.	R\$ 291,17	R\$ 3.202,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6	11	UNID	Armário c/2 portas abri/nicho, prateleiras em MDP/MDF, dimensões (altura: 1784mm x largura: 1067mm x profundidade: 445mm).	R\$ 439,33	R\$ 4.832,63
7	10	UNID	ARMÁRIO DE COZINHA COM 3 PORTAS EM MDP 12mm COM LARGURA: 120cm X ALTURA: 61cm X 27cm DE PROFUNDIDADE com 3 Puchadores em Plástico Resistente (Parafusos, pregos, cavilhas e minifix, que proporcionam resistência e facilitam a desmontagem no caso de mudança.)	R\$ 196,17	R\$ 1.961,70
8	11	UNID	Armário de cozinha, de aço, com 5 portas, vidro e 4 gavetas, branco e preto - dimensões aproximadas: (AXLXP): 1,94 m x 1,20 m x 50 cm.	R\$ 602,00	R\$ 6.622,00
9	12	UNID	Armário em aço para escritório, 02 portas, com 04 prateleiras, com chave, pintura epóxi na cor cinza.	R\$ 486,50	R\$ 5.838,00
10	14	UNID	Armário fechado alto com 02 portas, 03 prateleiras, confeccionado em MDP.	R\$ 602,67	R\$ 8.437,38
11	12	UNID	Armário multiuso alto 2 portas - chapa aglomerada ff dimensão aprox. 167,8 x 60 x 41,5 cm.	R\$ 417,83	R\$ 5.013,96
12	10	UNID	Armário organizador, MDP, 02 portas com frente de vidro, 05 prateleiras, dimensão aprox. 60x98x42,00cm.	R\$ 412,33	R\$ 4.123,30
13	10	UNID	Armário para bebedouro branco MDP dimensões 85,5 x 42,5 x 36,3.	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
14	8	UNID	Armário para lavanderia 1 porta branco, com 04 prateleiras internas, MDP 15mm, lacca alto brilho, dimensão aprox. 190x46,5x46,8cm.	R\$ 238,83	R\$ 1.910,64
TOTAL GERAL R\$					R\$ 54.654,17

LOTE VIII: MÓVEIS E DECORAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	10	UNID	Arquivo de aço – fichas 6x9 6 gavetas, dimensões (altura x largura x profundidade) externas: 1335mm x 555mm x 670mm.	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
2	20	UNID	Arquivo de aço para pasta suspensa 4 gavetas dimensões: 1335mm 470mm 570mm.	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
3	1	UNID	Balcão de atendimento tipo "I" MDP med. Aprox. 1,35x1,45mt.	R\$ 956,50	R\$ 956,50
4	5	UNID	Balcão para escritório 02 portas, mdp, 02 compartimentos e mais 01 prateleira centralizada, dimensão aprox. Altura 82 cm x largura 133 cm x profundidade 45 cm.	R\$ 730,33	R\$ 3.651,65
5	5	UNID	Balcão para escritório 02 portas, mdp, 02 compartimentos, 02 prateleiras, dimensão aprox. Altura 82 cm x largura 133 cm x profundidade 45 cm.	R\$ 801,00	R\$ 4.005,00
6	8	UNID	Balcão para forno micro-ondas 2 portas e 1 gaveta, mdp, metal e plástico, dimensão aprox. 117,1x61x48,8cm.	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7	5	UNID	Banco alto fixo, material em aço cromado e assento em polipropileno, altura (cm) 103 largura(cm) 43 profundidade(cm) 38 cor branco.	R\$ 176,00	R\$ 880,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 26.523,15

LOTE IX: MÓVEIS E DECORAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	100	UNID	Cadeira infantil plástica com Braço (Compr. X Larg. X Alt.) mm.: 370 x 360 x 560	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
2	30	UNID	Cadeira giratória liso, l.440 p.550 a.800/920	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
3	500	UNID	Cadeira plástica a base de polipropileno com braço branca	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
4	500	UNID	Cadeira plástica a base de polipropileno sem braço branca	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
5	30	UNID	Cadeira secretária giratória base a gás c/capa - cachimbo c/regulagem de altura - espuma injetada - sem braços	R\$ 184,45	R\$ 5.533,50
6	12	UNID	Cadeira secretária longarina 02 lugares, sem braços, espumas laminadas revestimento em tecido poliéster	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
7	12	UNID	Cadeira secretária longarina 03 lugares, sem braços, com base de ferro, espumas laminadas revestimento em tecido poliéster	R\$ 463,50	R\$ 5.562,00
8	12	UNID	Cadeira secretária longarina 04 lugares, sem braços, com base em ferro, espumas laminadas revestimento em tecido poliéster	R\$ 628,50	R\$ 7.542,00
9	200	UNID	Cadeira plástica com braço 72x53x50cm em Material Plástico Resistente em Polipropileno com Resistencia até 154kg	R\$ 41,67	R\$ 8.334,00
10	28	UNID	Cadeira universitária preto liso l.520 p.700 a.800	R\$ 174,00	R\$ 4.872,00
11	80	UNID	Cadeira, fixa 4 pés, preta liso	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 98.638,50

LOTE X: MÓVEIS E DECORAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	4	UNID	Cama box c/ colchão casal 65x138x188	R\$ 482,00	R\$ 1.928,00
2	4	UNID	Cama box c/ colchão solteiro 65x88x188	R\$ 350,67	R\$ 1.402,68
3	20	UNID	Colchao de berço selado D20 Dimensões (10x60x130) com Certificação INMETRO	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
4	10	UNID	COLCHÃO DE CASAL (AXLXP) CM: 138X188X17 Super Resistente D-33 Revestido em Viscose e poliester com Certificação do INMETRO	R\$ 473,33	R\$ 4.733,30
5	10	UNID	Colchão de solteiro (axlpx) cm: 88x188x14 d-20 espuma de poliuretano certificada pelo inmetro	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
6	40	UNID	Travesseiro poliéster 50x70 cm	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
7	2	UNID	Estação de trabalho, tampo em mdf-bp 15mm, acabamento em perfil flexível 180°, ponteiras rígidas, ponteiras reguláveis dos pés.	R\$ 339,00	R\$ 678,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8	30	UNID	Estante em aço 6 prateleiras, estante desmontável de aço, chapas 18 e 26 1,20mm e 0,45mm, 6 prateleiras 40 regulagens de altura	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
9	4	UNID	Estante para biblioteca de madeira com 05 prateleiras	R\$ 226,50	R\$ 906,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 20.501,28

LOTE XI: MÓVEIS E DECORAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	10	UNID	Gaveteiros aéreos 03 gavetas mdp med. Aprox. 0570x0410x0580	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00
2	10	UNID	Kit de Cozinha 7 portas MDP (DIMENSÕES Largura: 2,180m Profundidade: 0,510m Altura: 2,000m)	R\$ 629,00	R\$ 6.290,00
3	10	UNID	Kit de mesa Office Versátil integrada com Altura: 75,00 Cm Largura: 150,00 Cm Profundidade: 170,00 Cm Quantidade De Gavetas: 2; Quantidade De Volumes: 3; Garantia: 3 Meses Peso: 40,92 Kg Material Da Estrutura: Mdp	R\$ 555,67	R\$ 5.556,70
4	25	UNID	Mesa auxiliar/secretária/gerência, tampo em mdp-bp 15 mm, mx 175 alt 750mm larg 1750mm prof 800mm	R\$ 432,33	R\$ 10.808,25
5	30	UNID	Mesa auxiliar/secretária/gerência, tampo em mdp-bp 15 mm, mx 120 alt 750mm larg 1220mm prof 800mm com conexão e gaveteiro com duas gavetas	R\$ 792,33	R\$ 23.769,90
6	30	UNID	Mesa auxiliar/secretária/gerência, tampo em mdf-mdp/bp 15 mm, mx 100 alt 750mm larg 1000mm prof 615mm com conexão e gaveteiro com duas gavetas	R\$ 456,33	R\$ 13.689,90
7	20	UNID	Mesa auxiliar/secretária/gerência, tampo em mdf 15 mm com peso de suporte de 30kg, mx 120 alt 750mm larg 1200mm prof 615mm com conexão e gaveteiro com duas gavetas	R\$ 329,67	R\$ 6.593,40
8	10	UNID	Mesa de reunião, tampo em mdf-bp 25 mm, dimensões: alt 740 mm larg 2000 mm prof 930 mm	R\$ 655,67	R\$ 6.556,70
9	15	UNID	Mesa para computador estrutura em painéis de mdp e molduras med. Aprox. 74,5 x 90 x 46,3	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
10	15	UNID	Mesa para impressora tampo de madeira aglomerado com acabamento ff na cor azul, dimensões: (AXLXP) cm: 60x43x75, acabamento em fita de borda, estrutura em aço galvanizado e pintura epóxi.	R\$ 213,50	R\$ 3.202,50
11	100	UNID	Mesa plástica quadrada a base de polipropileno branca descrição do tamanho 72 x 72 cm.	R\$ 75,67	R\$ 7.567,00
12	5	UNID	Mesa reunião redonda, tampo mdp_bp 15mm dimensões: alt 740 mm diâmetro 1200 mm.	R\$ 298,50	R\$ 1.492,50
13	6	UNID	Porta-teclado retrátil mdp med. Aprox. 65x650x250.	R\$ 64,00	R\$ 384,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

14	6	UNID	Rack para computador / impressora c/ suporte p/ teclado c/ corrediças metálicas med. Aprox. 87x90x45.	R\$ 156,00	R\$ 936,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 94.621,85

LOTE XII: MÓVEIS E DECORAÇÃO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	2	UNID	Sofá 02 lugares, dimensões: alt 95 larg 1,40 prof 80.	R\$ 386,00	R\$ 772,00
2	2	UNID	Sofá 03 lugares, dimensões: alt 95 larg 1,82 prof 80.	R\$ 464,67	R\$ 929,34
3	16	UNID	Suporte para cpu mdp com rodízio med. Aprox. 200x370.	R\$ 60,00	R\$ 960,00
4	50	UNID	Poltrona diretor giratória base a gás c/relax - c/braço corsa - espuma injetada - assento super anatômico.	R\$ 495,50	R\$ 24.775,00
5	50	UNID	Poltrona diretor giratória base a gás c/relax - c/braço corsa - espuma injetada - assento anatômico.	R\$ 430,50	R\$ 21.525,00
6	10	UNID	Lixeira Inox Tamanho 12l com Pedal e Cexto Removível.	R\$ 134,95	R\$ 1.349,50
7	100	UNID	Cesto de Lixo Telado em Plástico com capacidade de 9L, Med. 25x25x25.	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
8	5	UNID	Poltrona presidente giratória base a gás c/ relax - c/braço corsa - espuma injetada.	R\$ 604,00	R\$ 3.020,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 56.730,84

LOTE XIII: TELEFONIA, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E CORRELATOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	2	UNID	Central telefônica impacta 140 ch140 rack	R\$ 5.457,50	R\$ 10.915,00
2	2	UNID	Placa ramal misto impact 140/220	R\$ 1.746,75	R\$ 3.493,50
3	2	UNID	Placa tronco nkm 22000	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00
4	3	UNID	Placa ramal analogica nkmc 22000	R\$ 1.633,00	R\$ 4.899,00
5	1	UNID	Terminal inteligente nkt4245	R\$ 583,50	R\$ 583,50
6	30	UNID	TELEFONE - Com fio resistente, prático com design, moderno totalmente Brasileiro, possui tipos de companhia em 3 volumes (alto, médio, e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 2 teclas numéricas e 3 teclas funções (FLASH, MUTE, REDISCAR), posições; mesa, parede, certificado ANATEL. Tamanho do fio 2 mt, peso aproximado 380 gr. Dim largura 22,5 cm, altura 16 cm, prof. 9 cm, 1 ano de garantia. Intens inclusos; 1 telefone, 1 cordão de linha telefônica, 1 cordão espiralado, 1 manual do usuário.	R\$ 59,67	R\$ 1.790,10
7	17	UNID	Aparelho telefônico de mesa sem fio	R\$ 136,00	R\$ 2.312,00
8	50	UNID	Pilha alcalina AA - par (02 unid)	R\$ 5,70	R\$ 285,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 28.476,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE XIV: TELEFONIA, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E CORRELATOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	1	UNID	Aparelho emissor tecnologia GSM claro	R\$ 236,00	R\$ 236,00
2	1	UNID	Aparelho emissor tecnologia GSM vivo	R\$ 236,00	R\$ 236,00
3	1	UNID	Aparelho emissor tecnologia GSM tim	R\$ 236,00	R\$ 236,00
4	15	UNID	Aparelho celular Smartphone frequência 900/1900 viva voz, radio fm, fone de ouvido com Android.	R\$ 485,67	R\$ 7.285,05
5	10	UNID	Aparelho celular smartphone quadriband 2 chips com android.	R\$ 592,67	R\$ 5.926,70
TOTAL GERAL R\$					R\$ 13.919,75

LOTE XV: TELEFONIA, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E CORRELATOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	5	UNID	Câmera digital 16.1 mp com lente intercambiável 18-55mm	R\$ 2.418,50	R\$ 12.092,50
2	7	UNID	Câmera digital fotográfica 16.1 mp, zoom óptico 4x, lcd no mínimo 2,7, fotos panorâmicas , cartão de memória 4gb	R\$ 1.797,50	R\$ 12.582,50
3	3	UNID	Câmera digital semiprofissional 16.1mp 4x zoom lente fixa	R\$ 2.105,00	R\$ 6.315,00
4	50	UNID	Cartão memoria 4gb	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
5	3	UNID	Tela de projeção 1,80 x 1,80 retrátil com tripé	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
6	5	UNID	Capa para câmera digital	R\$ 156,00	R\$ 780,00
7	10	UNID	Capa para projetor multimídia	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 37.307,00

LOTE XVI: TELEFONIA, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E CORRELATOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT MÉD.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	80	UNID	Cartão Memória com 16gb	R\$ 61,50	R\$ 4.920,00
2	80	UNID	Cartão de Memória com 32gb	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
3	30	UNID	Cartão de Memória com 64gb	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
4	80	UNID	Cartão de Memória com 8gb	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 22.390,00

Os preços contidos neste anexo devem incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 712.759,94 (setecentos e doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer a todos os setores e departamentos assistidos pela Administração, propiciando aos servidores e munícipes que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE-BA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-064/2017

Processo Administrativo Nº 568/2017

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, instalação, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

_____ - ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-064/2017

Processo Administrativo Nº 568/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-064/2017 e Processo Administrativo nº 568/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, conforme as especificações constantes no edital.**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-064/2017

Processo Administrativo Nº 568/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-064/2017

Processo Administrativo Nº 568/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-064/2017

Processo Administrativo Nº 568/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-064/2017 e Processo Administrativo Nº 568/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-064/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **XXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-064/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 568/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-064/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

8.7 – A licitante deverá entregar todos os produtos, objetos desta licitação, devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento, nas imediações dos locais indicados pela Secretaria Solicitante da compra, sem que isso gere ônus à licitação.

8.7.1 – Deverá ser considerada a tensão da corrente elétrica do município de Valente-BA 220V.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-064/2017 e Processo Administrativo Nº 568/2017.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-064/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-064/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 568/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de _____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ ____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos permanentes e correlatos, para manutenção de diversas Secretarias desta Administração, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____.____,00 (_____)

VALENTE-BA, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).